

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA GERASTEP - GERADORES
ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **GERASTEP-GERADORES ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua José Gomes de Moura, 235, Estância, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº **40.893.042/0001-13**, por seu representante legal, Sr. **SEVERINO CANDIDO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, no **GRUPO GERADOR, MODELO 55 KVA/AUTOMÁTICO**, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste contratual no percentual de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), referente à aplicação do IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 691,23 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA




Lúcia Moreno
OAB/PE 16658
Hospital do Tricentenário

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e termo final em 01 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de outubro de 2014 .

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
GERASTEP-GERADORES ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA ME
SEVERINO CANDIDO DA SILVA,

Testemunhas

1. Margareth Campello
667.552.984-68

2. _____

Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário